PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo Advocacia Geral

LEI N° 23, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Abre crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de imóvel para atendimento às escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte aplicação:

012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

012 - Fundo Municipal de Ensino Fundamental

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

054 - Manutenção do FUEFUM

1.103 – Aquisição de imóvel para atendimento às escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

400000000 - Despesas de capital

440000000 - Investimentos

449000000 – Aplicação direta

449061000 - Aquisição de imóvel....R\$ 400.000,00

Art. 2°. Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, serão cancelados recursos da seguinte dotação orçamentária:

012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

012 - Fundo municipal de ensino fundamental

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

054 - Manutenção do FUEFUM

1088 – Aquisição de imóvel para funcionamento de laboratório de informática

400000000 – Despesas de capital

450000000 – Inversões financeiras

453000000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

453061000 – Aquisição de imóvel.....R\$ 200.000,00.

12 - Educação

361 – Ensino fundamental

054 – Manutenção de atividades do fundo

2061 – Manutenção de atividades do fundo

300000000 – Despesas correntes

330000000 – Outras despesas correntes

339000000 - Aplicações diretas

339030000 – Material de consumo...R\$ 100.000,00.

339036000 – Outros serviços de terceiro pessoa física...R\$ 100.000,00.

TOTAL.....R\$ 400.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Advocacia Geral

Art. 3°. Fica incluído no PPA para o exercício de 2006 a seguinte meta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: aquisição de imóvel para atendimento à escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 4°. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 10 de Abril de 2006.

EDSON HENRIQUE PEREIRA Prefeito Municipal

Ribeicarde son 28

Ribeicarde port